

## EDUCAÇÃO INCLUSIVA: NOVOS PARADIGMAS PARA O ENSINO DE GEOGRAFIA

Mamede Pires, Danúbia  
Ávila Melo Sampaio, Adriany  
Universidade Federal de Uberlândia  
[dan\\_geo\\_ufu@yahoo.com.br](mailto:dan_geo_ufu@yahoo.com.br)  
[prof\\_adriany@yahoo.com.br](mailto:prof_adriany@yahoo.com.br)

### *01- Introdução*

Este trabalho vem buscar compreender as necessidades apresentadas por alunos com necessidades educativas especiais. Segundo a SEESP (Secretaria de Educação Especial – Ministério da Educação MEC), durante o processo educacional, os alunos com necessidades educativas especiais apresentam dificuldades acentuadas de aprendizagem que podem ser: não vinculadas a uma causa orgânica específica ou relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências, abrangendo problemas de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos.

No Brasil estudar é um direito de toda criança e adolescente, segundo LEI N.º 8069 de 13 de julho de 1990. Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho assegurando-lhes: igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino. Essa lei expressa bem a necessidade humana de evoluir, independente de suas dificuldades no decorrer desse processo. Contudo, o corpo docente se perde em meio às diferenças e desafios com os quais se esbarram no âmbito escolar. A falta de preparação para lidar com novas situações tem causado um grande colapso na educação brasileira. A deficiência mental que ainda segundo SEESP Caracteriza-se por limitações significativas tanto no funcionamento intelectual como na conduta adaptativa, na forma expressa em habilidades práticas, sociais e conceituais.

A educação inclusiva trata-se de uma reestruturação da cultura, da prática e das políticas vivenciadas nas escolas de modo que estas respondam à diversidade de alunos. É uma abordagem humanística, democrática, que percebe o sujeito e suas singularidades, tendo como objetivos o crescimento, a satisfação pessoal e a inserção social de todos. Neste âmbito, o professor de Geografia tem um papel muito importante de socializar os alunos com necessidades educativas especiais e interagi-lo no meio em que vive.

É necessário ressaltar neste trabalho a diferença existente entre educação inclusiva e educação especial, a qual se apresenta numa grande variedade de formas incluindo escolas especiais, unidades pequenas e a integração das crianças com apoio especializado. O ensino especial é desde sua origem um sistema separado de educação das crianças com deficiência, fora do *ensino regular*, baseado na crença de que as necessidades das crianças com deficiência não podem ser supridas nas escolas regulares. Já a educação inclusiva, trás os alunos com necessidades educativas especiais para dentro das escolas regulares.

Para se trabalhar com educação inclusiva, antes de qualquer coisa, é importante identificar o tipo de deficiência que os alunos de uma determinada sala apresentam, para então utilizar meios que auxiliem no seu aprendizado. Nesta pesquisa é abordado a deficiência mental, que por sua vez traz vários níveis e modalidades diferentes dessa deficiência. Ressalto nesta pesquisa alguns tipos de deficiência mental como: Esclerose Tuberosa, Síndrome de Rubistein-Taybi, Síndrome de Algegan, Síndrome de Down, Síndrome de Lennox, entre outras.

Após compreender o tipo de deficiência que o aluno possui fica mais fácil para o professor se interagir com o aluno e ajuda-lo no seu desempenho, por esse motivo, destacamos neste trabalho vários tipos de deficiência mental, seus sintomas e como esse aluno pode ser trabalhado.

As escolas direcionadas para um ensino especial possuem materiais, equipamentos, e professores especializados que lidam com a educação e o aperfeiçoamento de indivíduos que enfrentam dificuldades de aprendizagem diante dos métodos e procedimentos usados pela educação regular por serem portadores de alguma espécie de limitação e, por isso, requerem certas modificações ou adaptações no programa educacional, a fim de atingirem todo seu potencial.

Nas últimas décadas, o Governo Federal, através do MEC, vem tentando desenvolver projetos, programas e ações, que consolidem a inclusão de indivíduos portadores de deficiência no mercado de trabalho, na escola e na vida cotidiana da sociedade de maneira geral.

Temos a atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que trata, especificamente, no Capítulo V, da Educação Inclusiva. Define-a por modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para pessoas com necessidades educacionais especiais. Assim, ela perpassa todos os níveis de ensino, desde a Educação Infantil ao Ensino Superior; A Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu Art. 53. diz que: a criança e o adolescente portadores de deficiência têm direitos ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino; dentre outras leis, ações, programas e projetos estabelecidos pelo Governo Federal com o propósito de incluírem essa parcela da população brasileira na escola. Este trabalho consiste em avaliar a atuação do governo Federal junto ao MEC.

O ensino especial tem sido alvo de críticas por não promover o convívio entre as crianças especiais e as demais crianças. Por um lado, a escola direcionada para a educação especial conta com materiais, equipamentos e professores especializados que tornam o ensino mais específico e talvez mais eficaz, por possuir objetivos voltados para um público homogêneo. Entretanto, essa modalidade de educação pode criar um ambiente alheio à realidade do mundo existente fora dos domínios da escola e, dessa forma, não contribuir para a inserção desses portadores de necessidades especiais na sociedade.

## ***02- Contextualização da educação especial / inclusiva***

É necessária uma contextualização dessas duas modalidades educacionais, que nos últimos anos têm ganhado a atenção dos setores públicos, os quais buscam desenvolver projetos e leis que obrigam escolas do setor público a incluírem discentes com deficiência no setor escolar de ensino fundamental e médio (educação inclusiva).

Podemos perceber essa preocupação com a reunião realizada no dia 13 de maio de 2008 na Câmara dos Deputados que aprovou a criação da Convenção Internacional sobre os

direitos das pessoas com deficiência. Segundo o MEC, quando essa norma entrar em vigor, o Brasil passará a ser o 21º país a adotar a Convenção elaborada pela Organização das Nações Unidas (ONU). Segundo a secretária de Educação Especial do Ministério da Educação, Cláudia Pereira Dutra,

*“No que diz respeito à educação, a Convenção assegura a inclusão educacional das pessoas de deficiência em todos os níveis de escolaridade, por meio do Artigo 24, que garante, por exemplo, que nenhuma pessoa com deficiência seja excluída do sistema educacional geral sob alegação de deficiência” (MEC).*

Também como medida realizada em 18 de agosto de 2006 (Resolução nº 17/2006), essa se deu na Conferência Nacional da Educação Básica,

*“Essa decisão, na avaliação da secretária de Educação Especial, Cláudia Dutra, fortalece a escola pública para efetivar o direito das pessoas com deficiência, altas habilidades/superdotação ou transtornos globais do desenvolvimento a frequentar as classes comuns do ensino regular, aprender e participar com a sua geração.” (Ministério da Educação - MEC).*

Podemos então perceber através dos exemplos acima citados, que a educação inclusiva tem ganhado força na discussão escolar enquanto que a educação especial tem gerado uma discussão contrária a sua manutenção no aparelho educativo brasileiro.

### **03- PROJETOS GOVERNAMENTAIS RELACIONADOS À EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

Actualmente, o Governo Federal junto com o MEC (Ministério da Educação), vem actuando na educação através de projetos, programas e ações, que buscam a efetiva inclusão de indivíduos portadores de necessidades especiais no mundo do trabalho, da escola, e da sociedade como um todo.

Dentre eles estão:

Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade

Apoio à Educação de Alunos com Deficiência Visual

Apoio à Educação de Alunos com Surdez e Deficiência Auditiva

Apoio à Educação Infantil

Apoio à Educação Profissional

Apoio Técnico e Pedagógico aos Sistemas de Ensino

Programa de Apoio à Educação Especial - PROESP

Projeto Educar na Diversidade

Programa INCLUIR - Igualdade de oportunidades para estudantes com deficiências nas IFES.

### ***3.1- Programa Educação Inclusiva Direito a Diversidade***

“Tem o objetivo de disseminar a política de educação inclusiva nos municípios brasileiros e apoiar a formação de gestores e educadores para efetivar a transformação dos sistemas educacionais em sistemas educacionais inclusivos, adotando como princípio, a garantia do direito dos alunos com necessidades educacionais especiais de acesso e permanência, com qualidade, nas escolas da rede regular de ensino.”

Através desse Programa, iniciado em 2003, o Ministério da Educação / Secretaria de Educação Especial assumiu o compromisso de fomentar a política de construção de sistemas educacionais inclusivos, reunindo recursos da comunidade e firmando convênios e parcerias para garantir o atendimento das necessidades educacionais especiais dos alunos.

O Programa Educação Inclusiva Direito à Diversidade disponibiliza equipamentos, mobiliários e material pedagógico para a implantação de salas de recursos objetivando a organização da oferta de atendimento educacional especializado nos municípios-pólo, com vistas a apoiar o processo de inclusão educacional na rede pública de ensino. A meta deste programa é realizar a formação de gestores e educadores para a educação inclusiva em 83,5% dos municípios brasileiros, beneficiando cerca de 80.000 educadores até o final de 2006.

O Censo Escolar/INEP de 2005 demonstra que a atuação deste programa tem proporcionado melhores condições de acesso e permanência na escolarização para alunos com necessidades educacionais especiais nas escolas e classes comuns da rede regular de ensino, e registram o crescimento da matrícula de alunos com necessidades educacionais especiais, que passaram de 337.326 alunos, em 1998, para 640.317 em 2005. Destaca-se também o aumento da participação da esfera pública na educação de alunos com necessidades educacionais especiais, que atualmente registra 60% (383.488) das 640.317 matrículas. Esse número se reflete também no aumento de estabelecimentos públicos que registram matrículas de alunos com necessidades educacionais especiais, passando de 4.498, em 1998, para 36.897 em 2005.

Dos 144 municípios-pólo do programa, 29 já concluíram a multiplicação para suas abrangências. Até a presente data já receberam formação cerca de 58 mil educadores. Na etapa de 2006, iniciada em junho, 115 municípios-pólo, responsáveis por mais 2.040 municípios de sua área de abrangência, estão oferecendo formação para mais 22 mil profissionais da área de educação. Com isso, atinge a meta proposta desta gestão de levar a formação para 83,5% dos municípios brasileiros, beneficiando um total de 80 mil educadores em 4.746 dos 5.564 municípios.

### ***3.2- Apoio à Educação de Alunos com Deficiência Visual***

“Tem como objetivo garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência visual na escola regular”

Este programa é constituído das seguintes ações:

- Centros de Apoio para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (CAPs)
- Núcleos de Apoio e Produção Braille- NAPPB

Os Centros de Apoio para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (CAP's) instalados em parceria com os Estados e o Distrito Federal, são equipados com computadores, impressora braille e laser, foto copiadora, gravador e fones de ouvido, circuito interno de TV, CCTV e máquina de datilografia Braille Perkins, e tem como proposta principal a geração de materiais didático-pedagógicos como livros e textos em Braille, ampliados e sonoros para distribuição aos alunos matriculados no ensino regular

bem como a organização de espaços educacionais que sirvam de apoio aos alunos com visão subnormal.

Em 2004 foram adquiridos 15.000 kits de material didático: 7.500 para alunos cegos, composto de mochila, reglete, soroban, punção, ponteira de bengala para reposição, guia para assinatura e papel sulfite; e 7.500 para alunos com baixa visão, composto de mochila, cadernos com pauta dupla, cadernos sem pauta, lápis 6B, caneta ponta porosa, borracha, pincel atômico, caneta hidrográfica, lupa de apoio. Estes materiais são disponibilizados pelo MEC às Secretarias Estaduais e Municipais de Educação e Distrito Federal para distribuição aos alunos com deficiência visual.

- Programa Nacional do Livro Didático/BRAILLE (PNLD/B) é uma ação do FNDE que distribui livros didáticos aos alunos da Educação Básica. Os alunos cegos são contemplados com os livros didáticos em Braille. O aperfeiçoamento do Programa ocorreu neste ano, com a produção de livro didático em Braille estendendo a distribuição de 5ª a 8ª série que antes atendia somente até a 4ª série e com a introdução dos primeiros 70 títulos paradidáticos.
- Comissão Brasileira de Braille instituída pela Portaria Ministerial nº 319/99, é presidida e mantida pela SEESP, e tem como competências específicas normatizar o uso e o ensino do Sistema Braille no país. As pessoas nomeadas nesta Comissão são profissionais de notável saber na área de deficiência visual, nomeadas pelo Ministro da Educação.
- Comissão Brasileira de Estudos e Pesquisas do Soroban instituída pela Portaria Ministerial nº 657/02, é presidida e mantida pela SEESP e tem como competência elaborar e propor diretrizes e normas para uso e ensino do soroban em todo o país.
- Formação de Professores: A SEESP apoia a realização de cursos de capacitação de professores acerca das disciplinas específicas da educação de alunos com deficiência visual, utilização de equipamentos de informática, visando a operacionalização dos CAPs. Dentre as capacitações realizadas destaca-se:

Curso sobre a utilização do sistema braille e código matemático unificado - capacitação de professores para atendimento a alunos com deficiência visual.

Curso sobre orientação e mobilidade - capacitação de professores para atuarem na educação e reabilitação de alunos com cegueira e baixa visão.

Curso de adaptação e transcrição braille - capacitação de adaptadores e transcritores de braille com vistas à produção de livros didáticos em braille.

O Instituto Benjamin Constant é uma instituição federal de Educação Básica que atende a 519 alunos cegos e atua na formação de professores e produção de materiais em Braille. Por sua especialidade, é uma referência nacional e, juntamente com o MEC, desenvolve ações de apoio especializado à educação de alunos cegos, visando promover a inclusão escolar.

### ***3.3- Apoio à Educação de Alunos com Surdez e Deficiência Auditiva***

“Tem como objetivo subsidiar os sistemas de ensino e apoiar a formação de professores e profissionais da educação no que se refere ao processo educacional de alunos com surdez.”

De acordo com o Decreto 5.626 de 22 de dezembro de 2005, a Educação de Pessoas Surdas se constitui por meio de programas de desenvolvimento educacional com enfoque bilíngüe, nos quais escolas e turmas são abertas a alunos surdos e ouvintes. As instituições de ensino, da Educação Básica e da Educação Superior, devem proporcionar aos alunos surdos os serviços de tradutor e intérprete de Libras – Língua Portuguesa em sala de aula e em outros espaços educacionais, possibilitando o acesso à comunicação, à informação e à educação.

A Libras e a modalidade escrita da Língua Portuguesa são línguas de instrução utilizadas no desenvolvimento de todo o processo educativo. A modalidade oral da Língua Portuguesa deve ser ofertada no atendimento educacional especializado preferencialmente em turno contrário à escolarização.



A SEESP desenvolve ações que visam o fortalecimento das políticas de inclusão escolar e atendimento pedagógico especializado aos alunos com deficiência auditiva. Dentre essas ações destacamos:

Decreto de libras: definiu formas institucionais para o uso e a difusão da Língua Brasileira de Sinais e da Língua Portuguesa, visando o acesso das pessoas surdas à educação; incluiu a Libras como disciplina curricular nos cursos de formação de professores e nos cursos de Fonoaudiologia, a formação do professor de Libras e do instrutor de Libras, a formação do tradutor e intérprete de Libras / Língua Portuguesa, a garantia do direito à educação e saúde das pessoas surdas ou com deficiência auditiva e do papel do poder público e das empresas no apoio ao uso e difusão da Libras.

Programa interiorizando a Libras: apoia o processo de formação continuada de professores, instrutores e intérpretes de Libras para atuarem na educação dos surdos, com vistas a garantir o respeito à diferença e a sua singularidade lingüística. Os cursos oferecidos por este Programa são: Formação de Instrutores Surdos; Língua Portuguesa para Alunos Surdos; Formação de Tradutores e Intérpretes e Libras para Professores.

Centros de Formação de Profissionais de Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS): O Centro de Formação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS) promove a formação continuada para professores, intérpretes de Libras/Língua Portuguesa, Instrutores Surdos e demais profissionais que atuam na área de surdez.

O CAS é composto pelos seguintes núcleos: Núcleo de Formação de Profissionais da Educação, Núcleo de Apoio Didático Pedagógico, Núcleo de Tecnologia e de Adaptação de Material Didático e Núcleo de Convivência.

Os centros estão equipados com computadores, projetor e tela de projeção, estabilizador, retroprojetor, filmadora, câmera digital, televisores, vídeo-cassete, adaptador de campainha, fones de ouvido, mobiliários e materiais didáticos, como vídeos em Libras e legendados, dicionários de português/Libras, textos, mapas e jogos pedagógicos bilíngües em formato digital.

Estes Centros têm por objetivo dar apoio educacional aos sistemas de ensino para atendimento aos alunos surdos, formar profissionais da educação e ofertar atendimento educacional especializado às pessoas com surdez. Essas ações favorecem a socialização de informações sobre a educação de surdos, assim como o adequado atendimento às necessidades lingüísticas, educacionais e culturais dos alunos surdos.

Curso de Graduação em Letras / Libras – UFSC: O MEC implantou o primeiro Curso de Graduação em Letras com licenciatura em Libras, na modalidade à distância, com o objetivo de formar professores para o ensino da Língua Brasileira de Sinais. Esse curso acontece em parceria com a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, organizados com pólos nos Estados de AM, CE, GO, BA, DF, SP, RJ e RS, para 500 alunos.

Realização dos Exames de Proficiência em Libras e de Tradução e Interpretação em Libras / Língua portuguesa: O Prolibras é um programa de Certificação Nacional criado pelo Ministério da Educação. Ele é promovido pelo MEC e desenvolvido por Instituição de Educação Superior que tem por objetivo realizar, por 10 anos, os Exames anuais para a certificação de proficiência em Libras, bem como a certificação de proficiência em tradução e interpretação da Libras. Os certificados obtidos por meio do Prolibras poderão ser aceitos por Instituições de Ensino como títulos que comprovam a competência no uso e no ensino da Libras ou na tradução e interpretação dessa língua.

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS (INES): órgão do Ministério da Educação, é um centro de referência nacional na área da surdez que tem subsidiado a Política Nacional de Educação por meio da produção, do desenvolvimento e da divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos que promovam e assegurem o desenvolvimento pleno da pessoa surda. Além disso, desenvolve formação de profissionais, elabora documentos técnico-científicos, promove seminários e fóruns permanentes e, ainda, presta assessoria técnica nas áreas de prevenção, audiologia, fonoaudiologia, orientação familiar e informática educativa.

Em 2005, foi criado no INES o primeiro Curso de Educação Superior Bilíngüe Libras/Português para Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil. O objetivo deste curso é formar educadores para atuar na educação bilíngüe de alunos

surdos, tornando realidade a organização das condições de acessibilidade nas comunicações e possibilitando o alcance dos mais elevados níveis de ensino.

A fim de garantir a acessibilidade dos alunos surdos ao processo de escolarização, a SEESP distribui o Dicionário Enciclopédico Ilustrado Trilíngüe – Língua Brasileira de Sinais/ Língua Portuguesa/ Inglês, para as escolas públicas com matrícula de alunos surdos e com deficiência auditiva. A iniciativa representa uma importante ação para a inclusão social da pessoa surda e para o fortalecimento da educação bilíngüe no Brasil. O INES disponibiliza aos sistemas de ensino o Dicionário Digital que pode ser acessado no endereço [www.ines.org.br](http://www.ines.org.br)

O MEC distribui aos sistemas de ensino a Coleção Clássica da Literatura em Libras/Português compostas de dez títulos paradidáticos infanto-juvenis: Alice no País das Maravilhas, Iracema, Pinóquio, Aladim, O Velho da Horta, Alienista, O Caso da Vara, A Missa do Galo, A Cartomante e O Relógio de Ouro.

Este projeto efetiva um trabalho de tradução e interpretação de textos literários para a Língua Brasileira de Sinais Libras, e se insere nas metas de acessibilidade à comunicação de alunos surdos ou com deficiência auditiva.

### ***3.4- Apoio à Educação Infantil***

“Apoiar o trabalho pedagógico junto às crianças com necessidades educacionais especiais; Redimensionar o atendimento educacional especializado (estimulação precoce); Subsidiar a capacitação de professores e profissionais da educação infantil, sobre as necessidades educacionais especiais e construir propostas educativas que respondam às necessidades específicas das crianças e de seus familiares.”

### ***3.5- Apoio à Educação Profissional***

“Tem a finalidade de oferecer educação e profissionalização às pessoas com necessidades educacionais especiais, a SEESP desenvolve, junto às Secretarias de Educação dos Estados, Municípios e Distrito Federal, ações de capacitação de gestores e

professores em educação profissional/educação especial visando à inclusão social desses alunos.”

O Programa foi concebido em três vertentes:

Redimensionamento das oficinas pedagógicas das escolas do sistema público e das organizações não governamentais por meio da melhoria da qualidade dos cursos preparatórios para a educação profissional, considerando a demanda do mercado de trabalho e as potencialidades dos alunos; aquisição de equipamentos para as novas oficinas pedagógicas e melhoria da funcionalidade das que já existem; e a capacitação dos professores para atuarem nesses cursos.

Articulação com a Rede Federal de Educação Tecnológica, para inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais nos cursos de qualificação profissional e nos cursos técnicos e tecnológicos, com vistas ao ingresso no mercado de trabalho.

Articulação com o Sistema "S" (SENAI, SENAC, SENAR, SENAT, SEBRAE, SESI) com as ONGs e demais escolas de educação profissional para inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais nos cursos de qualificação profissional.

### ***3.6- Apoio Técnico e Pedagógico aos Sistemas de Ensino***

“Este projeto consiste na elaboração e disponibilização de materiais instrucionais e documentos orientadores aos sistemas de ensino como subsídios para a prática pedagógica de atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, com ênfase na formação continuada de professores, disponibilização de publicações pedagógicas e participação em congressos e reuniões técnicas.”

Prevê ações de formação continuada de professores, voltadas para a capacitação nas diversas áreas de atuação da Educação Especial: - Deficiência Mental; deficiência auditiva; deficiência visual; deficiência múltipla; superdotação/altas habilidades; educação física adaptada; informática na educação especial – PROINESP; educação profissional.

### ***3.7- Programa de Apoio à Educação Especial - PROESP***

“Visa apoiar e incentivar a pesquisa no âmbito da educação especial. A meta do programa é o financiamento de projetos voltados para a realização de pesquisas, estudos e cursos, em nível strictu sensu, destinados à formação de professores da educação infantil, do ensino fundamental, da educação de jovens e adultos, da educação profissional, do ensino médio e da educação superior, que atuam na educação especializada dos alunos incluídos nas classes comuns do ensino regular, bem como, dos demais profissionais atuantes na constante ação de inclusão escolar.”

Em 2003 foram aprovados 10 (dez) projetos no âmbito de pós-graduação apresentados por Instituições de Ensino Superior, que abordam pesquisa e estudos de diferentes áreas do conhecimento interessadas na temática e objetivam produzir ferramentas, cujo alcance e inovação facilitem o processo de inclusão escolar e social.

### ***3.8- Projeto Educar na Diversidade***

“Desenvolver escolas e práticas de ensino inclusivas a fim de combater a exclusão e responder à diversidade de estilos de aprendizagem nas salas de aula; formar professores do ensino regular para usarem estratégias de ensino inclusivas; preparar educadores e a comunidade escolar para apoiar o desenvolvimento docente para a inclusão; transformar o ambiente escolar em um espaço inclusivo: acolhedor de aprendizagem colaborativa contínua e responsivo às diferenças humanas.”

Este projeto teve como ponto de referência o material de formação docente da UNESCO “Formação de Professores, Necessidades Especiais em Sala de Aula” e no documento “Educar na Diversidade nos Países do MERCOSUL”, coordenado pela Secretaria de Educação Especial do MEC e desenvolvido na Argentina, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai, entre 2000 e 2003. O conteúdo do material de formação docente Educar na Diversidade e o formato das oficinas de formação têm uma proposta educacional de ensinar e aprender através de práticas de ensino inclusivas, fundamentais para promover a ruptura com os modelos tradicionais e rígidos de ensino-aprendizagem, ao mesmo tempo em que favorece o desenvolvimento de uma prática docente inovadora, na qual tanto o professor quanto o aluno são agentes e sujeitos do processo educacional.

### **Projeto Educar na Diversidade no Brasil**

Para apoiar o desenvolvimento de práticas inovadoras de ensino inclusivo, a Secretaria de Educação Especial (SEESP) do MEC lançou o *Projeto Educar na Diversidade*, em 2004, quando foram realizadas quatro oficinas regionais de formação de multiplicadores(as)-educadores das secretarias de estado e municípios, as quais foram realizadas nas cidades de Belo Horizonte, Natal, Curitiba e Manaus.

Até o final de 2006, as ações do projeto atingiram em torno de 30 mil docentes atuando em escolas de todos os estados e Distrito Federal. O projeto Educar na Diversidade tem como foco a atenção aos alunos e alunas historicamente excluídos do sistema de ensino e aqueles que enfrentam barreiras para aprender.

Seus objetivos são:

- desenvolver escolas e práticas de ensino inclusivas a fim de combater a exclusão e responder à diversidade de estilos de aprendizagem nas salas de aula;
- formar professores do ensino regular para usarem estratégias de ensino inclusivas;
- preparar educadores e a comunidade escolar para apoiar o desenvolvimento docente para a inclusão;
- transformar o ambiente escolar em um espaço inclusivo: acolhedor de aprendizagem colaborativa contínua e responsivo às diferenças humanas.

### **3.9-Programa INCLUIR- Igualdade de oportunidades para estudantes com deficiências nas instituições Federais de Ensino Superior**

“Visa apoiar propostas desenvolvidas nas IFES para superar situações de discriminação contra os estudantes com deficiência.”

Esse programa tem por objetivo promover ações que garantam o acesso e permanência de pessoas com deficiência nas Instituições Federais de Educação Superior; apoiar a criação, reestruturação e/ou consolidação de núcleos de acessibilidade nas instituições federais de ensino superior; implementar a política de

acessibilidade plena de pessoas com deficiência na educação superior; promover a eliminação de barreiras pedagógicas, atitudinais, arquitetônicas e de comunicações e a efetivação da política de acessibilidade universal.

#### **04- Leis relacionadas à educação especial / inclusiva**

Existem leis que norteiam o sistema regular de educação brasileira, o mesmo ocorre com a educação especial/inclusiva. Vamos, nesta parte do texto, apresentar algumas leis relacionadas a essa educação diferenciada, da qual saíram projetos educacionais do Governo brasileiro.

##### ***4.1- Constituição Federal de 1988***

- Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
  - I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- Art. 208. O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de:
  - III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

##### ***4.2- LEI Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996***

###### **TÍTULO II**

###### **DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO NACIONAL**

Art. 3º. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I- igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

###### **TÍTULO IV**

###### **DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO NACIONAL**

III – prestar assistência técnica e financeira aos Estados, o Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento.

prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva;

IV – estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino.

médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar.

formação básica comum;

10. Os Estados incumbir-se-ão de:

II – definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;

VI – assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

Parágrafo Único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema de educação básica.

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino terá a incumbência de:

I – elaborar e executar sua proposta pedagógica;

V – prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

V – ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

## CAPITULO V

### DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

§1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de educação especial.

§3º A oferta da educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.

I – currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

III – professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

Parágrafo único. O poder Público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo.



#### **4.3- LEI Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996**

LEI Nº 9394/96 – LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL - 1996

##### CAPITULO V

##### DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 58 . Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

§1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de educação especial.

§2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular.

§3º A oferta da educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.

Art. 59 . Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:

I – currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender às suas necessidades;

II – terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III – professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV – educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V – acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Art. 60. Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder público.

Parágrafo único. O poder Público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo.

#### **4.4- LEI N.º 8069 de 13 de julho de 1990**

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa prepara para o exercício da cidadania e qualificação. para o trabalho assegurando-lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

### **CONCLUSÃO**

Depois de analisarmos esses projetos, programas e ações que o Governo Federal vem desenvolvendo nas últimas décadas no âmbito da Educação Especial, podemos identificar uma série de contradições entre o que é proposto pelo governo e a realidade da educação em nosso país, tanto no que se refere à educação especial quanto à educação regular.

Essas propostas de inclusão de alunos portadores de necessidades especiais no ensino regular ou no ensino especializado, na grande maioria dos casos, não passam de propostas fictícias que não são aplicadas de maneira efetiva nas escolas de ensino regular.

Essa dificuldade vai desde a Educação Básica até o Ensino Superior. As políticas públicas educacionais no Brasil são muito arrojadas, inovadoras e bem elaboradas,

entretanto, não passam de um discurso, de uma teoria que está longe de ser aplicada ou reconhecida nos ambientes escolares das periferias e das escolas públicas de nosso país. Devido a um grande número de exigências que devem ser atendidas para que alunos com necessidades especiais possam efetivamente desenvolver seu conhecimento em escolas regulares do ensino básico, estas, em função de sua realidade sócio-cultural, enfrentam sérias dificuldades para atender a todas as especificidades. Dentre elas estão: tipos de atendimentos diferenciados como apoio pedagógico especializado que constitui-se de atividades e recursos diferenciados; atendimento pedagógico domiciliar; classe hospitalar e estimulação precoce que se caracteriza pelo emprego de estratégias de estimulação para o desenvolvimento físico, sensório-perceptivo, motor, sócio-afetivo, cognitivo e da linguagem. (SEESP- Secretaria de Educação Especial - 2005).

Escolas públicas de ensino regular que enfrentam sérias dificuldades como falta de estrutura física adequada, falta de material pedagógico, má formação dos profissionais docentes, número elevado de aluno por classe, problemas na estrutura pedagógica, dentre outros, não têm suporte para atender alunos com necessidades especiais. Portanto, até o momento, podem-se considerar uma falácia essas propostas do governo, posto que se situam na esfera de um discurso que defende o muito que se está fazendo pela educação no Brasil.

## REFERENCIAS

BRASIL, Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Médio: Geografia**. Brasília: MEC, 2002.

DAMIANI, Amélia Luisa. **A Geografia e a construção da cidadania**. In: CARLOS, Ana Fani Alessandri (org). *A Geografia na sala de aula*. São Paulo: Contexto, 1999. p. 50-61.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Secretaria de educação especial**, SEESP/MEC disponível em <http://portal.mec.gov.br/> Acessado em 03/06/2008.

PESSOA, Vera Lúcia Salazar. **Fundamentos de metodologia científica para elaboração de trabalhos acadêmicos: material para fins didáticos.** Atualizado em 2007. uberlândia- MG. (mimeo) p. 25-38/ 50-51

SILVA, Simone Cerqueira da e ARANHA, Maria Salete Fábio. **Interação entre professora e alunos em salas de aula com proposta pedagógica de educação inclusiva.** *Rev. bras. educ. espec.*, set./dez. 2005, vol.11, no.3, p.373-394